



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

DECRETO Nº 18/2021, de 31 de maio de 2021.

Regulamenta prazo padronizado para emissão de documentação oficial requerida à Administração Pública e dá outras providências.

A **Prefeita Constitucional do Município de Barra de Santana**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM; e

CONSIDERANDO a necessidade de regular e organizar os serviços internos;

CONSIDERANDO o impacto causado pelas adaptações internas do serviço público para o enfrentamento da pandemia de COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** o prazo mínimo para emissão de documentos oficiais requeridos à Administração Pública (certidões, declarações, alvarás, licenciamentos, respostas a requerimentos e quaisquer outros expedientes atinentes ao exercício da função administrativa pública municipal), sendo o primeiro dia do prazo contado a partir do dia útil imediatamente ulterior ao protocolo presencial ou eletrônico do pedido (feito através do e-mail: **bsantana.prefeitura@gmail.com**), devendo o pedido ser sempre realizado na forma escrita.

Parágrafo único. Para a contagem do prazo do *caput* deste artigo, contabilizam-se os feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como os eventuais pontos facultativos decretados pela Administração Pública em geral.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência determinada até 31/12/2021, podendo ser renovável a critério das condições administrativas e sanitárias do período do fim de sua vigência.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Barra de Santana-PB, 31 de maio de 2021.


CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional